

PORTARIA Nº 252, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão- Campus São Luís- Maracanã, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 5.492, de 15 de setembro de 2016, publicada no DOU de 16 de Setembro de 2016,

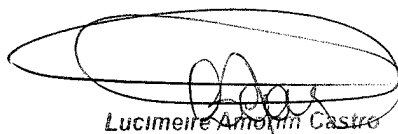
Nos termos da Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010 do CONAES- Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior/MEC

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, conforme quadro anexo, para compor a representação local do **Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso Superior de Tecnologia de Alimentos** do IFMA - Campus São Luís Maracanã.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tornado sem efeito a partir da presente data as designações da mesma natureza.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.



Lucimeire Amorim Castro
Diretora Geral
IFMA Campus Maracanã
Portaria nº 5.492. DOU 16/09/2016



ANEXO

PORTARIA Nº 252, de 18 de setembro de 2018.
DG-IFMA Maracaná

NDE - Núcleo Docente Estruturante
Curso Superior de Tecnologia de Alimentos
(Renovação de Composição – setembro/2018)

Servidor	Função
Josilene Lima Serra Professora, SIAPE Nº 1883358	Presidente Coordenadora de Curso
Antônio Jerônimo de Almeida Neto Professor, SIAPE Nº 1751432	Membro
Auxiliadora Cristina Correa Barata Lopes Professora substituta, SIAPE Nº 3005384	Membro
Carmozene Maria Silva Santos Professora, SIAPE Nº 1558810	Membro
Elaine Cristina Cunha Borges de Lima Professora, SIAPE Nº 1822182	Membro
Eliane Rodrigues de Sousa Professora, SIAPE Nº 1521095	Membro
Jonas de Jesus Gomes da Costa Neto Professor, SIAPE Nº 1768629	Membro
Liane Caroline Sousa Nascimento Professora, SIAPE Nº 1565652	Membro
Marcio Augusto Ribeiro Sant'Ana Professor, SIAPE Nº 1753927	Membro
Rejeana Márcia Santos Lima Professor, SIAPE Nº 2107347	Membro



RESOLUÇÃO Nº 01 de 17 de junho de 2010.

*Normatiza o Núcleo Docente Estruturante
e dá outras providências*

A Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 6.º da Lei Nº. 10.861 de 14 de abril de 2004, e o disposto no Parecer CONAES Nº. 04, de 17 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um curso de graduação constitui-se de grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 2º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, entre outras:

- I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

Art. 3º. As Instituições de Educação Superior, por meio dos seus colegiados superiores, devem definir as atribuições e os critérios de constituição do NDE, atendidos, no mínimo, os seguintes:

- I - ser constituído por um mínimo de 5 professores pertencentes ao corpo docente do curso;
- II - ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- III - ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;
- IV - assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2010.

Nadja Maria Valverde Viana
Presidente
Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior